CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3669/2013

Ementa

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 CRIADO PELA LEI 3.603/2012. (RESTITUIÇÃO DE VALOR DE CONVENIO QUALIS UBS)

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
17/04/2013		

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 46/2013 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Ibitinga

TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI Nº 3.669, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 criado pela lei 3.603/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.914/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.013, aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2012, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), como segue:

"- Programa 0056 – Denominado Gestão Administrativa e Financeira para o exercício de 2.013, no valor de R$ 9.105.436,00 (nove milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), passando para R$ 9.355.436,00 (nove milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), acrescentando a quantia de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) na unidade Orçamentária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO."

Art. 2º - Para suprir as alterações previstas no artigo 1º desta lei, ficam modificados os seguintes programas constantes da lei Nº 3.603, de 27 de junho de 2.012, como segue:

"- Programa 0018 – Denominado Infra estrutura Urbana no valor de $ 539.960,00 passando para R$ 469.960,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), com redução de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS."

"- Programa 0181 – Denominado Serviços de Utilidade Publica para o exercício de 2.013, no valor de R$ 12.283.000,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e três mil reais)
Passando para R$ 12.103.000,00 (doze milhões cento e três mil reais), com redução de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da Unidade Orçamentária SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS."

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibitinga
TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de abril de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração